PROJETO DE LEI Nº 117/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Programa 101: Educação de Qualidade Para Todos
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Projeto 1.001 – Construções, reformas e ampliações de Escolas
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 100.000,00
Recurso 131 – Recursos MDEB 20%
Produto: Escolas
Unidade de medida: M²
Meta Fisica: 300,00

Subfunção 361: Ensino Fundamental
Projeto 1.001 – Construções, reformas e ampliações de Escolas
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 200.000,00
Recurso 142 – Recursos FUNDEB 20%

B)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Programa 101: Educação de Qualidade Para Todos
Subfunção 365: Ensino Infantil
Projeto 1.002: Construções, reformas e ampliações de CEI´S
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 50.000,00
Recurso 132 – Recursos MDEB 8%
Produto: Centro de Educação Infantil – CEI's
Unidade de medida: M²
Meta Fisica: 150,00

Subfunção 365: Ensino Infantil
Projeto 1.002: Construções, reformas e ampliações de CEI´S
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 100.000,00
Recurso 142 – Recursos FUNDEB 20%

ART. 2º. Para suporte de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei 4.564/2010) e seus anexos e na Lei Orçamentária Anual 2011 e seus anexos, o valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos cinqüenta mil reais)** conforme as seguintes fontes de recursos:

A)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Programa 101: Educação de Qualidade Para Todos
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Projeto 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 100.000,00
Recurso 131 – Recursos MDEB 20%

Projeto 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 200.000,00
Recurso 142 – Recursos FUNDEB 20%

B)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Programa 101: Educação de Qualidade Para Todos
Subfunção 365: Educação Infantil
Projeto 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 50.000,00
Recurso 132 – Recursos MDEB 8%

Projeto 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 75.000,00
Recurso 142 – Recursos FUNDEB 20%

Projeto 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 25.000,00
Recurso 142 – Recursos FUNDEB 20%

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 17 de junho de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito